



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



## TERMO ADITIVO Nº 002/2020

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 001 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.408.061/0001-54, com sede a Praça Pio X, nº. 260, na cidade de Jundiá do Sul - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Eclair Rauhen, portador da cédula de identidade RG nº. 1.967.992-6 - SSPR e do CPF nº. 549.592.259-04, residente e domiciliado em Jundiá do Sul, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente denominado **CONSÓRCIO**, neste ato representado pelo seu Presidente **Luiz Claudio Costa**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 1.004.706-4 SESP-PR, do CPF nº 185.717.199-34, residente e domiciliado na Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144, em Balsa Nova (PR) - CEP 83650-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Termo Aditivo com as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Convênio fica acrescido em sua CLÁUSULA SEGUNDA do seguinte parágrafo:

**"PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica acrescido o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) ao Convênio Original, a ser repassado em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a serem depositadas até o dia 05 dos meses de maio, agosto e novembro/2020 e fevereiro/2021 conforme Plano de Aplicação anexo a este Termo, prorroga o prazo de vigência e re-ratifica a dotação orçamentária."

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica prorrogada a vigência do Convênio ora aditado por doze meses, a contar da data da assinatura deste e re-ratifica a dotação orçamentária, conforme segue:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021-2028 - Consórcio Intergestores Saúde

03730-0-0-303-33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e itens do Convênio Original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jundiá do Sul, 27 de março de 2020.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito

**LUIZ CLÁUDIO COSTA**  
Presidente do Conselho  
Deliberativo do CONSÓRCIO

Carlos R. K. Setti  
Diretor Executivo  
Consórcio Intergestores  
Paraná Saúde

**TESTEMUNHAS:**

1-   
.....  
Odair Rosildo Farinha  
CPF nº. 551.812.959-91

2-   
.....  
Cássia Regina Paiva  
CPF nº. 793.055.209-87

PLANO DE APLICAÇÃO		
<b>I— DADOS CADASTRAIS</b>		
Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE		
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944	CNPJ: 03.273.207/0001-28	
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822 – Sala 402, Centro, Curitiba-PR – 80420-080		
Conta corrente: 5024-5	Banco do Brasil	Agência: 3793-1
Nome do Responsável: Luiz Claudio Costa		
CPF: 185.717.199-34	RG: 1.004.706-4 SESP-PR	Cargo: Presidente
Endereço: Rua Euzébio Pereira dos Anjos, 144		
Cidade: Balsa Nova	UF : Paraná	CEP: 83.650-000
<b>II - DESCRIÇÃO DO PLANO</b>		
<b>Identificação do Serviço</b>		
- Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.		
<b>Metas a serem atingidas</b>		
a) Adquirir os medicamentos junto a: laboratórios do sistema oficial, Distribuidoras, Indústrias da rede privada de produção, mediante processos de aquisição que atendam o previsto na legislação que regulamenta o CONSÓRCIO.		
b) Adquirir e distribuir os medicamentos selecionados pelos Municípios, com base na Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica, e programados pelos mesmos através da planilha de programação físico-financeira, de acordo com o valor financeiro definido para cada Município.		
c) Desenvolver controles gerenciais que permitam o acompanhamento do cumprimento dos objetivos do Convênio.		
<b>Destinatário do Serviço - População beneficiada</b>		
- Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul - população de 3.777 habitantes.		
<b>Justificativa da Solicitação</b>		
1) Tendo em vista a nova Política adotada, em 1999, pelos Gestores Federal, Estadual e Municipal, de repasse de Recurso Financeiro aos municípios como incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, para a compra de medicamentos, os Municípios do Paraná, em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde, acordaram a criação do Consórcio Paraná Saúde para gerenciar os recursos financeiros desse incentivo com o objetivo de adquirir medicamentos em escala com redução de custos.		
2) Essa estratégia mostrou-se eficiente e econômica, porém, até o momento atual, estava restrita aos recursos financeiros repassados pelos governos Federal e Estadual. Em virtude da economicidade, os municípios têm manifestado interesse no sentido de que o Consórcio efetue aquisição de medicamentos com recursos do tesouro municipal, complementando suas necessidades no atendimento à população.		

ESTIMATIVA DE CUSTOS/ CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/06/2020	R\$ 15.000,00
2ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/09/2020	R\$ 15.000,00
3ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/12/2020	R\$ 15.000,00
4ª Parcela a ser depositada na conta corrente no. 5024-5 da Agência 3793-1 do Banco do Brasil, até o dia 05/03/2021	R\$ 15.000,00


Período de Execução: Início: Após a liberação da primeira parcela de recurso.  
Fim: 31 de março de 2021

### III – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de celebração de Convênio e sob as penas da lei, em especial do artigo 299 do código Penal, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional/Estadual, ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal/Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União/Estado, na forma deste Plano de Aplicação.

Pede Deferimento,

Curitiba, 27 de março de 2020

  
Luiz Claudio Costa  
Presidente do Conselho Deliberativo do  
Consórcio

Carlos R. K. Setti  
Diretor Executivo  
Consórcio Interiores  
Paraná Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - [prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br)



### EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2020

**CONVENIENTES:** Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ/MF Nº. 76.408.061/0001-54 e o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do Estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, e Lei Municipal nº. 519/2017.

**OBJETO:** Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021-2028 - Consórcio Intergestores Saúde

03510 -0-0-303-33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), transferido pelo município em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de maio, agosto, novembro/2020 e fevereiro de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/03/2020.

**FORO:** Comarca de Curitiba - PR.

Jundiá do Sul, 27 de março de 2020.

  
Eclair Rauen  
Prefeito

# Editais

4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES				
5600 00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional: Suplementar		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	206.000,00	206.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	206.000,00	206.000,00

1º - Fica aberto no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 206.000,00 (Duzentos e seis mil reais) para reforço das dotações acima:

Artigo 2º - Servirá como recursos os cancelamentos das seguintes dotações do atual orçamento vigente conforme descritos acima:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Jundiá do Sul, 27 de março de 2020.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2020

CONVENIENTES: Município de Jundiá do Sul/PR - CNPJ/MF nº. 78.408.061/0001-54 e o CONSORCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE. CNPJ nº. 03.273.207/0001-28.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no previsto no artigo 19º inciso III, do Estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, e Lei Municipal nº. 519/2017.

OBJETO: Operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE  
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0021-2028 - Consórcio Intergestores Saúde 03510 - 0-0-303-33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), transferido pelo município em quatro parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de maio, agosto, novembro/2020 e fevereiro de 2021.  
DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020.  
FORO: Comarca de Curitiba - PR.  
Jundiá do Sul, 27 de março de 2020.

EclairRauen  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA N° 035/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, considerando o Art. 88, da Lei Municipal 90/97, de 20/03/1997,  
RESOLVE

Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos

Humanos a conceder o pagamento de Adicional de Insalubridade fixada em 40% (quarenta por cento) do menor piso salarial do Município ao servidor Fabiano Aparecido Mendes, Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de substituir o servidor Sebastião Rodrigues Ferreira, Operário, o qual executa serviços como auxiliar de limpeza pública com o caminhão coletor de lixo, e que se encontra em gozo de férias. Revogam-se as disposições contrárias e compõem esta publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 26 de março de 2020.

Eclair Rauen  
Prefeito

PORTARIA N° 35/2020

Súmula: Designa Gestor do Convênio para atuar no convênio Junto a SEAB/PR.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos demais diplomas legais aplicados à espécie,

RESOLVE

Art 1º. Designar o Sr. Lucas Aparecido de Oliveira, Diretor do Departamento de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, para atuar como Gestor do Convênio junto a SEAB/PR, com objeto: Promover ações de melhoria da qualidade e do aumento de produção e produtividade, possibilitando o incremento da renda e da qualidade de vida de agricultores familiares que exploram a atividade da fruticultura do município de Jundiá, através da aquisição de insumos necessários para a implantação de 02 (duas) unidades de referência em produção de abacaxi no sistema convencional e 03 (três) unidades de referência em produção de maracujá

no sistema convencional em propriedades familiares, com potencial de difusão de técnicas e tecnologias compatíveis com pequenos produtores.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com posterior publicação.

Jundiá do Sul, 30 de março de 2020.

ECLAIR RAUEN  
Prefeito

PINHALÃO

ANULAÇÃO

\*\*\*\*\*

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Anular a Dispensa de Licitação n° 13/2020, que tinha por objeto a aquisição em caráter emergencial de 200 (duzentos) frascos de álcool em gel, concentração de 70% e embalagem de 500 ml para higienização de pacientes e servidores da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a proponente vencedora do certame emitiu um comunicado informando a impossibilidade entregar o referido produto, tendo em vista o surgimento de problemas na fabricação do mesmo.

Pinhalão, 30 de março de 2020.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
Prefeito Municipal

# Editais

1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	124.600,00	124.600,00	3.799,31	3,05
1.1.1 - IPTU	104.000,00	104.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	20.600,00	20.600,00	3.799,31	18,44
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	526.000,00	526.000,00	10.575,14	2,01
1.2.1 - ITBI	450.000,00	450.000,00	10.575,14	2,35
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	48.480,00	48.480,00	14.790,54	30,51
1.3.1 - ISS	37.000,00	37.000,00	8.932,74	24,14
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	11.480,00	11.480,00	5.857,80	51,03
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	245.800,00	245.800,00	38.472,81	15,65
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.205.000,00	13.205.000,00	2.611.574,92	19,78
2.1 - Cota-parte FPM	10.396.000,00	10.396.000,00	1.976.380,87	19,01
2.1.1 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea 'b'	9.571.000,00	9.571.000,00	1.976.380,87	20,65
2.1.2 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea 'd'	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	2.178.600,00	2.178.600,00	487.226,33	22,35
2.3 - ICMS-Desoneração - LC, nº 87/1996	189.400,00	189.400,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	72.000,00	72.000,00	6.977,74	9,69
2.5 - Cota-parte ITR	188.000,00	188.000,00	15.909,88	8,46
2.6 - Cota-parte IPVA	181.000,00	181.000,00	125.080,10	69,11
2.7 - Cota-parte CF-Ouro (100%)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	14.149.880,00	14.149.880,00	2.679.212,72	18,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	7.680,00	7.680,00	7,59	0,10
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	315.800,00	315.800,00	28.717,69	9,09
5.1 - Transferências do salário-educação	217.700,00	217.700,00	25.481,74	11,70
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	97.300,00	97.300,00	3.204,00	3,29
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	800,00	800,00	31,95	3,99
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	57.000,00	57.000,00	8.496,66	14,91
6.1 - Transferências de convênios	55.000,00	55.000,00	8.495,33	15,45
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	2.000,00	2.000,00	1,53	0,08
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	380.480,00	380.480,00	37.222,14	9,78

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.476.000,00	2.476.000,00	522.314,96	21,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.914.200,00	1.914.200,00	395.276,11	20,65
10.2 - Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	435.720,00	435.720,00	97.445,22	22,36
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	37.880,00	37.880,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	14.400,00	14.400,00	1.395,56	9,69
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	37.600,00	37.600,00	3.181,96	8,46
10.6 - Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.5)	36.200,00	36.200,00	25.016,11	69,11
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.883.200,00	1.883.200,00	314.046,00	16,68
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	1.880.000,00	1.880.000,00	314.003,98	16,70
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	3.200,00	3.200,00	42,02	1,31
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRESCIMO	(596.000,00)	(596.000,00)	(208.310,98)	34,95
RESULTADO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				